



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2678, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2339, de 11 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2339, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a autorização de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para admissão de estagiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

“Os estagiários de nível superior perceberão a título de Bolsa-auxílio R\$ 933,72 (novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) e os de nível médio R\$ 733,72 (setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), valores esses que serão revistos, anualmente, em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º Nos valores previstos no caput estão incluídos Bolsa-auxílio mais auxílio transporte. ”

§ 4º Os valores previstos no caput serão revistos, anualmente, em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por meio de Ato da Presidência. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 23 de janeiro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal